



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CONTAS ANUAIS 2023

Interessado: Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC

Assunto: Análise do julgamento das contas anuais pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consideradas regulares com ressalvas.

I – INTRODUÇÃO

O presente Relatório é elaborado pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, em atendimento às atribuições previstas no artigo 74 da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 1087/2023, com a finalidade de analisar o julgamento das contas anuais do exercício de 2023 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo bem como avaliar as ressalvas e determinações.

II – DAS CONTAS

Conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, as contas do IPMC relativas ao exercício de 2023 foram julgadas regulares com ressalvas.

O julgamento indica que a gestão previdenciária observou, de modo geral, os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, não sendo constatadas irregularidades graves ou dano ao erário, permanecendo, contudo, a necessidade de correção de impropriedades e aprimoramento de práticas administrativas e de controle.

III – DAS RESSALVAS E DETERMINAÇÕES

À margem do julgamento, o Tribunal determinou ao IPMC, a adoção das seguintes providências:

1. Elaboração de Relatório de Atividades detalhado, com metas bem delineadas e a devida apuração ente o planejado e o realizado:



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CONTROLE INTERNO

Considerações:

O Relatório de Atividades tem como objetivo apresentar a situação atual das ações planejadas, subsidiando a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o COMPREV no monitoramento contínuo das metas estabelecidas.

As ações foram classificadas em três categorias: em conformidade/atendidas, em andamento e não iniciadas. Do total de 18 ações previstas, 10 ou 55,56% encontram-se em conformidade, 5 ou 27,78% estão em andamento e 3 ou 16,67% ainda não foram iniciadas.

O diagnóstico evidencia que a maior parte das ações já foi executada com sucesso, demonstrando avanço consistente na implementação do Plano. As ações em andamento apresentam evolução compatível com o cronograma, embora demandem acompanhamento contínuo para assegurar sua conclusão dentro dos prazos e com os resultados esperados. Já as ações não iniciadas requerem maior atenção e priorização, a fim de garantir o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Destaca-se que a ação referente à pesquisa de satisfação não foi concluída no prazo inicialmente previsto em razão de ajustes operacionais, tendo seu prazo prorrogado até 30 de junho de 2026, permanecendo sob acompanhamento da Diretoria Executiva.

De forma geral, o Plano de Ação encontra-se em execução regular, alinhado às boas práticas da administração pública, com foco em transparência, controle, capacitação técnica e sustentabilidade do regime previdenciário. Conclui-se que, mantido o acompanhamento sistemático e a atuação integrada dos setores envolvidos, o IPMC possui condições adequadas para o cumprimento das metas remanescentes até o término da vigência do Plano.

Recomendação:

Recomenda-se que seja mantido e, quando necessário, intensificado o acompanhamento sistemático das ações em andamento, com definição clara de responsáveis, prazos intermediários e indicadores de resultado, de modo a assegurar sua conclusão tempestiva e aderente aos objetivos do Plano de Ação e que as ações não iniciadas sejam priorizadas, com a adoção de cronograma específico e medidas administrativas para mitigar riscos de atraso.

Quanto à pesquisa de satisfação, orienta-se o monitoramento contínuo do novo prazo estabelecido.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CONTROLE INTERNO

2. Apresentação de documentação comprobatória de certificação por parte dos membros do Conselho Deliberativo:

Considerações:

A capacitação e certificação dos conselheiros são requisitos fundamentais para a boa governança, devendo ser rigorosamente observados e devidamente comprovados. Na ocasião da auditoria todos os membros do Conselho Deliberativo estavam certificados de acordo com o que estabelecia a Portaria MTP 1467/2022. Porém não foram encaminhados ao TCE as cópias dos certificados, sendo somente enviada uma lista com os nomes dos Conselheiros. Ressalva já foi cumprida e providenciada na auditoria do exercício posterior.

Recomendação:

Apesar do atendimento dessa ressalva por parte do IPMC, considerando a relevância da capacitação e certificação dos conselheiros para o fortalecimento da governança do IPMC, recomenda-se que o IPMC adote, de forma permanente, procedimento administrativo padronizado para a guarda, atualização e encaminhamento tempestivo das cópias dos certificados de capacitação e certificação dos membros dos Conselhos aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas.

3. Atualização constante da base de dados de ativos, aposentados e pensionistas.

Considerações:

Em relação aos Servidores Ativos, a partir de outubro/2024, o IPMC iniciou a execução do Censo Previdenciário dos Servidores Ativos com a finalidade de atualizar os dados cadastrais e funcionais dos segurados. O presente censo tem por objetivo atualizar o rol de beneficiários vinculados ao IPMC em relação aos benefícios de aposentadorias e pensões. A execução foi realizada de forma híbrida com modalidades online e presencial, sendo que a equipe do IPMC deslocou à diversos setores da municipalidade buscando os servidores que não conseguiram realizar de forma online ou presencial. O Censo foi finalizado em 31/12/2025 com mais de 80% de participação dos servidores. Dos 2055 servidores ativos, 1653 foram realizados ficando pendente 402 servidores. O IPMC continua a busca ativa desses servidores para atualização do cadastro. O presente censo encontra-se registrado em relatório próprio disponibilizado nos canais oficiais do IPMC.

Em relação aos Aposentados e Pensionistas, no exercício de 2025 o IPMC realizou a prova de vida e recadastramento de seus beneficiários. O trabalho é destinado à manutenção da regularidade dos pagamentos dos benefícios, mitigação de riscos de fraudes e à atualização da base cadastral do instituto. A coleta e atualização dos dados é realizada pelo sistema “Protec Web” que permite o controle e monitoramento em tempo real dos dados. Até 31/12/2025 foi alcançado o percentual de 91,02% de realização de prova de vida



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CONTROLE INTERNO

e recadastramento. Além disso o IPMC realiza o cruzamento de dados dos sistemas Protec Web, Gov.br, CADPREV e SIRC para verificação de óbitos, mantendo o cadastro atualizado. As informações referentes à Prova de Vida e do Recadastramento encontram-se registradas em relatório próprio disponibilizado nos canais oficiais do IPMC.

Recomendação:

Recomenda-se a intensificação das medidas de busca ativa para regularização cadastral dos servidores ativos pendentes, com definição de prazo e mecanismos de acompanhamento, a continuidade e o aprimoramento dos procedimentos de prova de vida e recadastramento de aposentados e pensionistas, visando à ampliação da cobertura e mitigação de riscos de fraudes, o fortalecimento e integração das bases de dados assegurando maior confiabilidade e tempestividade das informações e a formalização de rotinas periódicas de recadastramento, em consonância com as boas práticas de governança.

4. Correspondência de valores entre os diferentes demonstrativos previdenciários.

Considerações:

A divergência apontada pela fiscalização decorre da utilização de bases cadastrais com datas de referência distintas. Conforme o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2023, a avaliação foi elaborada com base na posição dos segurados referente à competência setembro de 2022, considerando como data-base atuarial 31 de dezembro de 2022, de acordo com a metodologia adotada pelo atuário responsável. Por outro lado, as informações encaminhadas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foram extraídas da base cadastral atualizada da entidade, correspondente à competência dezembro de 2022.

Dessa forma, a diferença quantitativa identificada quanto ao número de segurados ativos, aposentados e pensionistas decorre exclusivamente da defasagem temporal entre as bases utilizadas, não configurando inconsistência cadastral ou irregularidade nos registros, mas apenas momentos distintos de extração das informações. Ressalta-se que a base cadastral é atualizada continuamente, refletindo eventos como concessões de benefícios, admissões, exonerações e demais alterações funcionais, o que justifica a divergência observada entre os dados de setembro e dezembro de 2022.

Recomendação:

Salientamos que a divergência já foi corrigida nos exercícios posteriores, com a padronização da data base das informações cadastrais utilizadas nos relatórios atuariais encaminhadas aos órgãos de controle. Recomenda-se o fortalecimento dos procedimentos de conciliação entre bases de dados antes do envio de informações, bem como a instituição de



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CONTROLE INTERNO

rotinas formais de validação e conferência dos dados cadastrais como vem sendo adotado pelo IPMC.

5. Demonstração da viabilidade do Plano de Custeio, em atendimento à Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018.

Considerações:

Após a implantação da segregação de massa realizada em 2023, o IPMC, através da assessoria atuarial passou a cumprir com o item apontado, disponibilizando-o no site. Cumpre esclarecer que a Instrução Normativa nº 10 de 21/12/2018 foi absorvida pela Portaria MTP nº 1.467/2022. O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio tem por objetivo comprovar a capacidade financeira e orçamentária para suportar o custeio do Regime Próprio. O estudo confronta as projeções atuariais da Avaliação Atuarial, considerando a segregação de massas, com os dados contábeis e projeções da Receita Corrente Líquida e despesas com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. As análises demonstram que, embora haja tendência inicial de crescimento das despesas previdenciárias, especialmente em razão do Plano Financeiro, o Plano Previdenciário apresenta superávit atuarial e financeiro significativo, capaz de mitigar eventuais insuficiências por meio de revisões da segregação de massa. As projeções indicam que os percentuais de despesa com pessoal permanecem dentro dos limites legais da LRF, evidenciando, assim, que o Município detém condições de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do IPMC, garantindo o custeio dos benefícios previdenciários no curto, médio e longo prazo.

Recomendação:

Recomenda-se a elaboração e divulgação do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando a transparência e o atendimento às exigências legais, bem como o monitoramento contínuo das premissas atuariais e das projeções de receitas e despesas, especialmente quanto aos impactos da segregação de massa, com revisões periódicas que garantam a aderência entre os dados atuariais e contábeis.

6. Adoção de medidas administrativas e judiciais para reaver recursos investidos em fundos com perfil de risco incompatível com o perfil previdenciário.

Considerações:

Os fundos aqui apontados tratam-se de Fundos de Investimentos em Diretos Creditórios (FIDC), Itália Fide Multissetorial Sênior 1 e Premium Fide Sênior 1. Quando



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CONTROLE INTERNO

dos investimentos nesses fundos, nos anos de 2011/2012, tratavam-se de um segmento de grande expressão para os RPPS, porém todos tiveram dificuldades ao longo dos anos. Através do Comitê de Investimentos o IPMC vem promovendo o acompanhamento dos fundos junto aos gestores monitorando a conclusão e a liquidação dos recursos. Em 2023 o gestor do Fidec Itália conseguiu entregar uma valorização de 217,53% possibilitando o recebimento de R\$ 58.661,65 em amortizações. Em 31/12/2025 o IPMC possuía um saldo neste fundo de R\$ 197.966,44. Em relação ao Fidec Premium em 2023 o saldo inicial do fundo era de R\$ 185.877,97 e finalizou o ano com R\$ 159.136,32. Em 2024 ocorreu a cessão da carteira de direitos creditórios do fundo, porém ele ainda não foi liquidado devido às obrigações contratuais e bloqueios existentes. Em 31/12/2025 o saldo neste fundo era de R\$ 244,41.

Recomendação:

Recomenda-se o acompanhamento dos fundos FIDC, com registro formal e periódico das ações do Comitê de Investimentos, especialmente quanto às tratativas junto aos gestores visando à liquidação dos ativos remanescentes, bem como a avaliação contínua dos riscos envolvidos, com ênfase na recuperação dos créditos, na transparência das informações prestadas pelos administradores e na aderência às diretrizes da política de investimentos vigente.

7. Atendimento às determinações do Ministério da Previdência visando à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Considerações:

No que tange as ações ao alcance do IPMC, houve cobrança judicial dos débitos não repassados pelo IMES Catanduva que se encontram em trâmite nos processos 1010611-26.2019.8.26.0132, 0003572-87.2022.8.26.0132 e 1002215-16.2024.8.26.0090. Além disso, o IPMC encaminhou à Municipalidade em 06/11/2025, o ofício nº 140/2025, que trata do Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 237/2015, instaurado pelo Ministério da Previdência Social, decorrente de auditoria realizada no instituto em 2015, cujos os apontamentos impactam a regularidade do CRP e que tratam da contribuição previdenciária sobre licenças médicas onde houve recolhimento da cota do segurado sem o recolhimento da contribuição patronal e referente à taxa de administração onde na época havia divergência interpretativa quanto ao limite anual das despesas administrativas. O IPMC segue monitorando e aguardando manifestação do Município.

Recomendação:

Recomenda-se a continuidade e o fortalecimento das medidas de cobrança dos débitos previdenciários, com acompanhamento dos processos judiciais em curso, em conjunto com a interlocução com o ente, com definição de prazos para manifestação e



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CONTROLE INTERNO

adoção de providências quanto às pendências de modo a mitigar os riscos à regularidade do CRP.

IV - CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, conclui-se que o IPMC apresentou uma gestão global regular no exercício de 2023, conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, evidenciando observância aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, sem ocorrência de irregularidades graves ou dano ao erário. As ressalvas apontadas possuem natureza formal e operacional, estando, em sua maioria, já sanadas ou em processo de regularização, com adoção de medidas administrativas adequadas e alinhadas às boas práticas de governança previdenciária.

Verifica-se, ainda, que o IPMC vem adotando providências consistentes para o atendimento integral das determinações, com destaque para o aprimoramento dos controles internos, a transparência das informações, a regularização cadastral, o acompanhamento atuarial e financeiro, bem como a gestão dos investimentos e das obrigações previdenciárias.

Ressaltamos por fim, a necessidade de monitoramento contínuo das recomendações expedidas, especialmente quanto à consolidação de rotinas administrativas, à padronização de procedimentos e ao fortalecimento dos mecanismos de controle e governança, de modo a assegurar a sustentabilidade do regime, a conformidade com a legislação vigente e a prevenção de apontamentos futuros pelos órgãos de controle externo.

Este é o parecer, que se submete à apreciação superior.

Catanduva, 1º de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO APARECIDO BIAGI
Data: 01/04/2026 10:04:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Aparecido Biagi
Controle Interno – IPMC
CP RPPS CGINV I